



**8**  
ANOS

NOVEMBRO  
DAS

**Artes**  
NEGRAS

EDITAL N° 11/2025

**CONVOCATÓRIA ESPECIAL**

**SELEÇÃO DE  
APRESENTAÇÕES  
ARTÍSTICAS**

saiba mais: [ba.gov.br/fundacaocultural](http://ba.gov.br/fundacaocultural)

REALIZAÇÃO

FUNDAÇÃO  
CULTURAL  
ESTADO DA  
BAHIA **fun  
ceb**

APOIO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA 5**

**2. INFORMAÇÕES GERAIS 6**

- 2.1 OBJETO DO EDITAL 6
- 2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS 7
- 2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL 7
- 2.4 PARA FINS DESTE EDITAL, ENTENDE-SE POR 7

**3. QUEM PODE PARTICIPAR 8**

**4. AÇÕES AFIRMATIVAS 9**

- 4.1 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 9
  - 4.1.1 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE 9
  - 4.1.2 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA 10
  - 4.1.3 REMANEJAMENTO DA COTA 10

**5. DOS IMPEDIMENTOS 11**

**6. DO VALOR 12**

**7. ETAPAS 13**

**8. DAS INSCRIÇÕES 14**

- 8.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO 14
- 8.2 COMO SE INSCREVER 14
- 8.3. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA AGENTE CULTURAL 15

**9. ETAPA DE SELEÇÃO 16**

- 9.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS 16
- 9.2 ANÁLISE DOS PROJETOS 16
- 9.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 17

**10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO 19**



<b>11. ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>12. ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL</b>	<b>23</b>
<b>13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS</b>	<b>24</b>
<b>14. DAS APRESENTAÇÕES</b>	<b>24</b>
<b>15. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>25</b>
<b>16. DO PAGAMENTO</b>	<b>28</b>
<b>17. CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS</b>	<b>29</b>
<b>18. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>30</b>
<b>19. ANEXOS DO EDITAL</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO II - PRAZOS DA SELEÇÃO</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VI - CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO VII - MODELO CARTA/CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE</b>	<b>49</b>



<b>ANEXO VIII - RIDER TÉCNICO</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO X - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO XI - MODELO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE OBJETO</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO XII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 014/2025</b>	<b>56</b>
<b>ANEXO XIII - MMODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA BAHIA</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE</b>	<b>67</b>



# 01

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à Cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Fundação Cultural do Estado da Bahia, unidade vinculada a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult/BA) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

# 02 INFORMAÇÕES GERAIS

## 2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de propostas de apresentações artísticas destinadas compor a programação gratuita da 8ª Edição do Novembro das Artes Negras no contexto das comemorações referentes ao mês da consciência negra na Bahia. Nesta edição a ação estará voltada à dinamização de espaços culturais alternativos em dois bairros da cidade de Salvador e no Quilombo Pitanga dos Palmares, localizado em Simões Filho, conforme especificações descritas no Anexo I.

A 8ª edição do Novembro das Artes Negras foi concebida como demanda de Estado, no sentido de fomentar a cultura afro-baiana e a cadeia produtiva da cultura, promover a democratização do acesso a equipamentos públicos, fomentar a diversidade cultural e atuar em função das políticas reparatórias e compensatórias previstas na constituição do Estado da Bahia e no Estatuto da Igualdade Racial.

**Atenção!** O apoio financeiro será destinado, exclusivamente, à realização de projetos de apresentações artísticas que dialoguem com a cultura afro-brasileira propostas por agentes culturais baianos e negros nas linguagens de Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro, para compor a Programação da 8ª Edição do Projeto Novembro das Artes Negras.

Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta.

**Atenção!** Representante de agente cultural Coletivo/Grupo sem CNPJ não poderá apresentar proposta na condição de agente cultural pessoa física, ou seja, não será permitida a inscrição de 02 projetos com mesmo CPF neste Edital.

## 2.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados **08 propostas** de apresentações artísticas.

## 2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste Edital é de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais). Cada proposta de apresentação artística selecionada receberá o apoio financeiro conforme os valores descritos no **Anexo I** deste Edital.

Sobre o valor total repassado pela Secult/BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I

<b>Unidade Gestora:</b>	0010 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - FUNCEB EXECUTORA
<b>Unidade Orçamentária:</b>	3.22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB
<b>Destinação de Recursos:</b>	<b>2.719.0.363.700265.00.00.00</b> - Transf. Pol Nac. Aldir Blanc Foment. Cultur.   Tr. Outr. Rec. União-EA   143992022-PNAB. Região: 9900 - ESTADO
<b>Valor Total (R\$):</b>	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>13.392.406.3345</b> - Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

## 2.4 PARA FINS DESTES EDITAIS, ENTENDE-SE POR:

Apresentações artísticas: apresentações de espetáculos nas linguagens de Circo, Dança, Música e Teatro, batalhas de dança, contação de histórias teatralizadas, recital de poesia, números circenses, Performances, números musicais e circenses, vídeo mapping, saraus, solos, duos de dança, slam, palhaçaria, improvisação e congêneres.

**Agente cultural:** agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação;

# 03 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou estabelecimento no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição.

**I -** Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na Bahia até a data de encerramento das inscrições;

**II -** Pessoas Jurídicas de Direito Privado estabelecidas/os no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social;

**III -** Microempreendedores individuais (MEI);

**IV -** Grupos e coletivos: serão consideradas como agentes culturais todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade, conforme Anexo IX.

**3.1.** O agente cultural deverá ter comprovada experiência no campo da Cultura e das Artes, ter moradia ou sede no Estado da Bahia e estar adimplente com as obrigações fiscais.

# 04 AÇÕES AFIRMATIVAS

Ficam garantidas cotas neste Edital de 5% para agentes culturais com deficiência.

## 4.1 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:

- i. Laudo médico;
- ii. Certificado da Pessoa com Deficiência;
- iii. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

### 4.1.1 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 4.1.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 4.1.3 Remanejamento da cota

No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento da vaga de categoria de cotas, ou de não haver inscritos, a vaga não preenchida deverá ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

# 05 DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá participar como agente cultural ou integrante das propostas apresentadas, caso:

**I** - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;

**II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital; e

**III** - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**IV** - Quem tiver sido condenado em sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração, em declaração de idoneidade ou estiver de qualquer forma suspenso ou impedido de contratar ou receber recursos da Administração, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

# 06 DO VALOR

Para as apresentações artísticas nas linguagens de Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro, sejam inéditas ou não, serão adotados dois valores específicos de remuneração: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) para propostas provenientes de Salvador e **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para propostas oriundas dos demais municípios do Estado, totalizando 8 (oito) propostas selecionadas.

Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela FUNCEB em conta bancária indicada pelo agente cultural, em desembolso único, sendo vetado o depósito em contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte da(o) agente cultural seleciona(o), a FUNCEB poderá convocar proposta suplente, observando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção.

**Atenção!** Sobre o valor total repassado pela Secult/BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

# 07 ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

**I - Inscrições** - etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais.

**II - Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

**III - Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

**IV - Recursos** - Fase em que o agente cultural poderá contestar o resultado de alguma das etapas de seleção e habilitação.

# 08

## DAS INSCRIÇÕES

### 8.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no **Anexo II** deste Edital e poderão ser alterados por solicitação justificada da Unidade Executora ou por ato da Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

**Atenção!** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e em desacordo com as condições estabelecidas nesta Convocatória.

### 8.2 COMO SE INSCREVER

As inscrições serão realizadas gratuitamente unicamente por meio de preenchimento de formulário online, através do link disponível nas páginas da FUNCEB. ([www.ba.gov.br/fundacaocultural](http://www.ba.gov.br/fundacaocultural)).

Além do preenchimento na íntegra do Formulário, também é obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- a)** Declaração de representação, conforme Anexo IX, no caso de agente cultural concorrer como coletivo sem CNPJ;
- b)** Material comprobatório da trajetória artística da agente cultural, incluindo portfólio, link para acesso a vídeos, entrevistas, clipagem artística (conjunto de recortes de matérias publicadas em jornais, revistas, sites ou outros veículos de imprensa)
- c)** Material comprobatório da apresentação artística concorrendo para compor a programação com a descrição da proposta e com link para acesso a vídeos (quando não for inédita).
- d)** Em caso da apresentação musical, incluir repertório.
- e)** Rider Técnico da apresentação

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** As informações e documentos solicitados para preenchimento do Formulário de inscrição online estão disponíveis no **Anexo III**. Ao se inscrever a agente cultural deverá anexar todo o material solicitado indicado no Formulário de Inscrição. O preenchimento das informações é obrigatório e a ausência das mesmas implicará na não inscrição da proposta no concurso. Feito o preenchimento adequado, estará automaticamente de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seus anexos.

### 8.3. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA AGENTE CULTURAL

a) Todas as despesas decorrentes de sua participação na Convocatória, incluindo o traslado para o local da apresentação;

**Atenção!** No caso das propostas selecionadas para apresentação no Quilombo Pitanga dos Palmares, a administração pública se responsabilizará pelo traslado da equipe executora a partir da sede da Fundação Cultural do Estado da Bahia até o local do evento.

b) A veracidade dos documentos apresentados;

c) A guarda do arquivo de texto, bem como de todos os materiais enviados como anexos.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A FUNCEB não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

# 09

## ETAPA DE SELEÇÃO

### 9.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, designados pela Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia designará a Comissão de Seleção em até 10 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, com prazo de 03 (três) dias úteis para direito de impugnação.

### 9.2 ANÁLISE DOS PROJETOS

A Comissão de Seleção indicará 8 (oito) propostas para remuneração, sendo 4 (quatro) de Salvador e 4 (quatro) dos demais municípios do Estado, e até 8 (oito) suplentes igualmente distribuídos.

Em caso de não serem indicadas propostas em quantidade suficiente para o preenchimento de vagas destinadas aos demais municípios do Estado, as vagas poderão ser remanejadas para propostas de Salvador, por deliberação da Comissão de Seleção.

### 9.3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para seleção das apresentações serão considerados os seguintes critérios. Conforme ANEXO X:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
<b>Mérito artístico e relevância da proposta artístico-cultural</b>	Considera a criatividade, inovação, singularidade da proposta e diversidade do resultado
<b>Conformidade com o propósito do Projeto Novembro das Artes</b>	Considera o diálogo da proposta com a finalidade do projeto no que tange à representação da cultura afro-baiana, afro-brasileira e da diáspora africana.
<b>Viabilidade de execução da proposta</b>	Considera clareza, consistência das informações e adequação da proposta ao público e ao espaço
<b>Consonância com as políticas culturais</b>	Considera a relevância da proposta para a cultura afro-baiana; o estímulo à diversidade cultural; a contribuição da proposta para a qualificação do setor cultural; e a sintonia com os princípios da Lei Estadual 12.365/2011.

Cada proposta será avaliada individualmente em cada categoria pelos membros da Comissão de Seleção, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonados:

- a) 0 a 5 não atende satisfatoriamente;
- b) 6 a 15 atende parcialmente;
- c) 16 a 20 atende satisfatoriamente.

Da soma das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando no máximo 80 (oitenta) pontos.

**Atenção!** Em caso de empate entre os primeiros colocados será quesito de desempate a maior nota no critério “a”. Persistindo o empate, será critério de desempate a maior nota no critério “b”, e assim sucessivamente, de acordo com cada modalidade.

**Atenção!** As propostas que atingirem nota igual ou inferior a 40 (quarenta), bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, serão desclassificadas, e serão mencionadas na publicação no site da FUNCEB como não classificadas.

**Atenção!** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

# 10 DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site **www.ba.gov.br/fundacaocultural**, em até 50 (cinquenta) dias após o encerramento das inscrições.

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso através do e-mail **nan.dirart@funceb.ba.gov.br**, utilizando o modelo do Anexo V, em até 3 dias úteis a partir da data de publicação do resultado da seleção, conforme prazo estabelecido no Anexo II.

No assunto da mensagem indicar: RECURSO: Nome da/o agente cultural e nome da proposta.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios ou presencialmente.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão, ouvindo a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção de mérito será divulgado no site **www.ba.gov.br/fundacaocultural**.

Atenção! Serão de responsabilidade da agente cultural, ao se inscrever: todas as despesas decorrentes de sua participação na Convocatória; a veracidade dos documentos apresentados e a guarda dos arquivos, bem como de todos os materiais compartilhados, através de link de DRIVE com acesso irrestrito. O link de acesso à pasta de armazenamento

online/drive deverá ser em modo de compartilhamento aberto para leitura a qualquer momento e sem restrição. Não restringir o acesso a pasta somente a e-mails específicos.

**Atenção!** É de inteira responsabilidade da agente cultural garantir que os links disponibilizados não tenham acesso restrito, bloqueado ou expirado. A FUNCEB não irá se responsabilizar por documentos ou arquivos disponíveis em lixeiras do drive ou com acesso restrito.

# 11

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

A comissão de avaliação de mérito irá indicar as 08 (oito) propostas selecionadas e 08 (oito) propostas suplentes, organizadas por ordem de pontuação, que serão convocadas para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação.

O envio dos documentos, constantes no **Anexo IV**, deverá ser realizados, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, unicamente, por meio do e-mail (**nan.dirart@funcceb.ba.gov.br**), contendo no título do e-mail o **Nome da/o agente cultural e o Título da proposta**. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

O não envio, ou envio incompleto dos documentos necessários para a habilitação listados no **Anexo IV**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação da(o) selecionada(o) e na automática substituição pela(o) suplente, observando as indicações de classificação da Comissão de Seleção.

O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site **www.ba.gov.br/fundacaocultural**, de acordo com as datas previstas no Cronograma (**ANEXO IX**).

**Atenção!** A agente cultural habilitada deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições exigidas no regulamento.

**Atenção!** Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela FUNCEB para devida conferência.

**Atenção!** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pela agente cultural e ser dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua.

### 11.1. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Serão aceitos recursos em relação às decisões da Comissão de Habilitação e deverão ser objetivamente fundamentados conforme **Anexo V** deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: ([nan.dirart@FUNCEB.ba.gov.br](mailto:nan.dirart@FUNCEB.ba.gov.br)) em **até 3 (três) dias úteis** a partir da data da publicação, conforme cronograma (**Anexo II**). Deverá indicar no título do e-mail **RECURSO: Nome da/o agente cultural e o Título da proposta** A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

**Atenção!** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo participante nos documentos solicitados neste Edital.

O resultado final do Edital será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site [www.ba.gov.br/fundacaocultural](http://www.ba.gov.br/fundacaocultural) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Habilitação.

# 12 ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a(o) agente cultural será convocada(o) para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC), de acordo com Lei Federal nº 14.903/2024, conforme **Anexo XII** deste Edital, de forma eletrônica, via acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia).

As obrigações a serem assumidas pela(o) agente cultural selecionada(o) estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo XII** - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

O valor do apoio financeiro disponibilizado para as propostas selecionadas será pago em parcela única liberada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural e publicado no Diário Oficial do Estado.

A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pela(o) agente cultural. Em sendo pessoa jurídica ou coletivo, pela(o) representante legal do agente cultural ou mandatário com poderes expressos, devidamente cadastrados no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia).

O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato do Diário Oficial do Estado.

# 13 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Todas as peças de divulgação serão produzidas pela Assessoria de comunicação (ASCOM) da FUNCEB.

# 14 DAS APRESENTAÇÕES

A programação final da 8ª Edição do Novembro das Artes Negras será organizada pela equipe da FUNCEB em diálogo com a agente cultural selecionada.

Em caso de ampliação do prazo de execução do edital, devidamente motivado pela FUNCEB, que tenha como consequência a necessidade de alteração das datas para apresentação, fica a/o a agente cultural obrigado a realizar a apresentação artística conforme apresentada e aprovada pela comissão de seleção em nova data apresentada pela FUNCEB.

Havendo mudança de cronograma do Edital (Anexo II) e, por consequência, indisponibilidade por parte da agente cultural responsável pela proposta selecionada para realizar a apresentação, ocorrerá automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

Havendo indisponibilidade por parte da agente cultural responsável pela proposta selecionada para realizar a apresentação, ocorrerá automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

As propostas que tenham em seu conteúdo imagens, vozes e/ou canções alheios deverão apresentar à FUNCEB a autorização ou liberação de direito autoral, em até 15 dias (quinze) dias antes da realização da apresentação.

# 15 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto, conforme documento constante no **Anexo XI** deste Edital.

O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução de Objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução da proposta.

A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do termo de execução cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

A não prestação de contas, bem como o não cumprimento do Termo de Execução Cultural, acarretará em penalidades para o agente cultural, conforme previsto na lei;

**Art. 21.** *A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas do termo de execução cultural poderá:*

**I -** *solicitar documentação complementar;*

**II -** *aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;*

**III -** *aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;*

**IV -** *rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:*

**a)** *devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;*

**b)** *pagamento de multa, nos termos de regulamento;*

**c)** *suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.*

O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

**I.** pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

**II.** pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

**III.** pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o **item 9.2**, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. solicitar documentação complementar;
- II. aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III. aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV. rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
  - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
  - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
  - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que seja devidamente justificada com comprovações.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 16 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito, exclusivamente, em conta bancária em nome do(a) da agente cultural selecionado(a) em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução.

O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta indicada pela agente cultural no ato da Habilitação da proposta.

Apenas serão aceitos dados da instituição/agente cultural selecionada, não sendo aceitas contas bancárias conjuntas. As remunerações são intransferíveis e inegociáveis.

# 17 CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Agentes culturais, ao aceitarem esta contratação, cedem à Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de imagem, voz e sons, em caráter definitivo e não oneroso, sem limitação de comunicação pública em qualquer segmento de mercado, tempo, forma de disponibilização de conteúdo, sejam as atuais ou aquelas que decorram de inovações tecnológicas, território, tecnologia, rede de distribuição e forma de provimento ao consumidor final, visando à divulgação da imagem em peças de publicidade, promoção e quaisquer outras, desde que relacionadas à FUNCEB e seus veículos das propostas selecionadas e dos seus integrantes.

As imagens e áudio da execução das propostas selecionadas e dos seus integrantes resultantes das apresentações poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

# 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão gratuitas, ficando a agente cultural responsável por custos advindos de sua produção, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No formulário de inscrição online, a agente cultural declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao concurso são de responsabilidade da agente cultural.

É de responsabilidade da agente cultural manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for classificado, perder o direito ao prêmio caso não seja localizado e ocorrer automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

Ao se inscrever, a agente cultural declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

**Atenção!** À FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com as agentes culturais através de outras formas, a exemplo de telefone (**71 3324-8521**) ou e-mail (**nan.dirart@funceb.ba.gov.br**), em dias úteis, **das 9h às 17h** mas esta faculdade não isenta a agente cultural da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.

À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**Atenção!** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

# 19

## ANEXOS DO EDITAL

Os anexos são partes integrantes deste Edital. Todos os documentos relativos a este Edital estarão disponíveis nos sites [www.ba.gov.br/fundacaocultural](http://www.ba.gov.br/fundacaocultural).

Compõem esse Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM**

**ANEXO VII - CONTRATO/CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

**ANEXO VIII - RIDER BÁSICO DO PROJETO NOVEMBRO DAS ARTES NEGRAS**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ**

**ANEXO X - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**ANEXO XI - MODELO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO**

**ANEXO XII - MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA BAHIA**

**ANEXO XIV - RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE**

## ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. **LINGUAGENS ARTÍSTICAS ENVOLVIDAS NESTA SELEÇÃO:** Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro.

2. **OBJETIVO DO EDITAL:** Serão selecionadas 8 (oito) propostas de apresentações artísticas que dialoguem com a cultura afro-brasileira propostas por agentes culturais baianos e negros para compor a Programação da 8ª Edição do Projeto Novembro das Artes Negras.

As apresentações serão destinadas à dinamização de espaços culturais alternativos em dois bairros da cidade de Salvador (Águas Claras e Sussuarana) e no Quilombo Pitanga dos Palmares, localizado no município de Simões Filho.

3. **RECURSOS DO EDITAL:** O valor total disponível para este Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser distribuído entre até quatro propostas oriundas de Salvador e da Região Metropolitana, e quatro propostas provenientes dos demais municípios do Estado. Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas provenientes dos municípios do interior, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para Salvador, mediante decisão da Comissão de Seleção.

4. **RESERVA DE VAGAS:** Uma vaga é reservada à pessoa com deficiência, No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento da vaga de categoria de cotas, ou de não haver inscritos, a vaga não preenchida deverá ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. Quantidade de propostas a serem selecionadas e valores distribuídos por categoria:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS		
Propostas de Salvador e Região Metropolitana	4	R\$ 6.000,00
Propostas das demais cidades do estado	4	R\$ 9.000,00

## ANEXO II - PRAZOS DA SELEÇÃO

Datas estipuladas com base nos prazos e períodos descritos no edital. Salientamos que, por eventuais mudanças durante a realização do concurso, essas datas poderão sofrer modificação e/ou serem atualizadas.

Publicação site [www.ba.gov.br/fundacaocultural](http://www.ba.gov.br/fundacaocultural) e no DOE

<b>Inscrições</b>	03 a 21 de setembro de 2025
<b>Publicação da Comissão de Seleção</b>	Até 10 dias após publicação do edital
<b>Publicação do resultado de Seleção</b>	Em até 08 dias úteis após finalização das inscrições
<b>Interposição de recursos de Seleção</b>	Em até 03 dias úteis após Publicação do resultado de Seleção
<b>Envio de documentação de habilitação</b>	Em até 04 dias úteis após publicação do resultado dos recursos na fase de Seleção
<b>Publicação do resultado de Habilitação</b>	Em até 05 dias úteis após final da fase de envio de documentação de habilitação
<b>Interposição de recursos de habilitação</b>	Em até 03 dias úteis após publicação do resultado de Habilitação
<b>Publicação do Resultado dos recursos interpostos de Habilitação e Resultado final do concurso</b>	Em até 04 dias úteis após final da fase de Interposição de recursos de habilitação
<b>Abertura dos processos de pagamento</b>	Em até 03 dias úteis após publicação do resultado final
<b>Assinatura do Termo de Execução</b>	Em até 07 dias úteis após publicação do resultado final
<b>Pagamento</b>	Em até 30 dias após assinatura do TEC
<b>Período de execução</b>	08 a 30 de Novembro e 2025
<b>Envio do relatório de Execução</b>	Em até 30 dias após finalização da proposta

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### SESSÃO 1

<b>Título da proposta</b>

<b>Linguagem artística</b>
<input type="checkbox"/> Artes Visuais
<input type="checkbox"/> Circo
<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Literatura
<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Teatro

### SESSÃO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA/DO PROPONENTE

<b>NOME/ RAZÃO SOCIAL/NOME DO GRUPO/COLETIVO/MEI</b>

<b>Qual nome do representante legal/MEI/Grupo/Coletivo)?</b> (No caso de pessoa jurídica)

<b>Qual o número do seu RG (pessoa física/representante legal/MEI/ Grupo/Coletivo)?</b>

<b>Qual o número do seu CPF (representante legal/MEI/ Grupo/Coletivo)?</b>

**Qual a nacionalidade? (representante legal/MEI/ Grupo/Coletivo)?**

**Com qual gênero você se identifica (representante legal/MEI/ Grupo/ Coletivo)?**

Mulher Cis

Mulher Trans

Homem Cis

Homem Trans

Gênero Fluido

Agênero

Pessoa Não-binária

Não desejo responder

Outro. Neste caso, informe qual:

**Qual seu Nome Social (representante legal/MEI)?**

(Caso se aplique, conforme Decreto Estadual nº 17.523/2017)

**Qual a sua data de nascimento (representante legal/MEI/ Grupo/ Coletivo)?**

**Qual o número de telefone para contato com DDD?**

(Caso possua mais de um separe-os por vírgula)

**Qual o número de telefone para contato com DDD?**

(Caso possua mais de um separe-os por vírgula)

**Qual o E-mail?**

(Caso possua mais de um separe-os por vírgula)

**Em qual município está situado?**

**Escreva o Macroterritório onde está situado?**

**Escreva o Território de Identidade onde está situado? (ANEXO XIV)**

**Escreva o endereço completo onde está situado**

### SESSÃO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

**Resumo da proposta.** (Atenção ao Rider Técnico ANEXO VIII)

### Descrição da proposta

--

### Equipe envolvida com resumo do currículo juntamente com documentação comprobatória.

--

### Currículo extendido da proponente/portfólio

--

### Portfólio da apresentação/repertório musical/descrição da apresentação

--

## SESSÃO 4 - DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Com a finalidade de viabilizar o processo de participação da proposta descrita neste formulário do Edital 11/2025 – Novembro das Artes Negras –, declaro que a (empresa ou MEI escolher o que se aplica a sua proposta) está sediada no endereço \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, no Estado da Bahia, nos termos da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983.

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

(  ) Declaro, em conformidade com o item 9 do Edital 11/2025 – Novembro das Artes Negras, estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto, sob pena de cancelamento do contrato, além das implicações legais.

(  ) Declaro estar ciente de que a comunicação dos resultados das fases de Seleção e Habilitação serão feitas através do DOE e no site **[www.ba.gov.br/fundacaocultural](http://www.ba.gov.br/fundacaocultural)** e dentro do prazo estipulado no edital, não havendo obrigação da FUNCEB em comunicar por e-mail ou Telefone.

(  ) Declaro que, em conformidade com o item 3.2 do Edital 11/2025 – Novembro das Artes Negras, na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas.

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

( ) Responsabilizar-me pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste contrato;

( ) Incluir em todo material de divulgação as marcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura do Governo do Estado da Bahia e o e a logomarca do Novembro das Artes Negras, com prévia aprovação da FUNCEB;

( ) Entregar, após a execução a nota fiscal com as orientações dadas pela FUNCEB

( ) Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sobpena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

## ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

*(os documentos listados neste anexo NÃO precisam ser enviados na etapa de inscrição. Eles devem ser enviados apenas pelos selecionados e suplentes no período de habilitação)*

### 1) Se o agente cultural for pessoa física:

**a)** Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

**b)** Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

- c)** Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- e)** Certidão Municipal (presencialmente ou no site do Município de sede do proponente);
- f)** Imagem do espetáculo de teatro em alta resolução com qualidade mínima de 300 DPIs para fins de divulgação;
- g)** Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-facil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- h)** Autorização de uso de imagem, conforme **Anexo VI**;
- i)** Contrato/Carta de exclusividade, conforme **Anexo VII**;
- j)** Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

## 2) Se o agente cultural for pessoa jurídica (incluindo MEI):

- a)** Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, nos casos de MEI;
- c)** Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- d)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>);

- e)** Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir--certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f)** Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.a.spx>) / podendo ser emitidas no site do Município do agente cultural;
- g)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- i)** Imagem do espetáculo de teatro em alta resolução com qualidade mínima de 300 DPIs para fins de divulgação;
- j)** Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do CNPJ inscrito, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-facil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- k)** Autorização de uso de imagem, conforme Anexo VI
- l)** Contrato/Carta de exclusividade, conforme Anexo VII;
- m)** Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** Os agentes culturais pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

### **3) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (CNPJ):**

- a)** Documento pessoal do representante do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b)** Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, do representante do agente cultural - (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, do representante do agente cultural - (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, do representante do agente cultural - (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- e) Imagem do espetáculo de teatro em alta resolução com qualidade mínima de 300 DPIs para fins de divulgação;
- f) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do representante agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-facil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- g) Autorização de uso de imagem, conforme **Anexo VI**;
- h) Contrato/Carta de exclusividade, conforme **Anexo VII**;
- i) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme **ANEXO IX**;
- j) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada (**ANEXO XIII**) pelo representante do agente cultural, em nome do representante do grupo.

**Atenção!** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

### IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL E DO PROJETO

<b>Nome</b>	
<b>E-mail do Agente Cultural</b>	
<b>Título do projeto</b>	

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ apresento o presente RECURSO contra decisão do resultado da do EDITAL nº 11/2025 Novembro das Artes Negras.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---



---



---



---

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---



---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do proponente)

## ANEXO VI - CONTRATO E AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM

### QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

SELECIONADA

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB

<b>CNPJ/MF:</b> 13.266.325/0001-62	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Baronesa de Sauípe, 382, Canela. CEP 40110-000 - Salvador - Bahia
------------------------------------	--

TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

<b>Identidade:</b>	<b>Expedidor:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Decreto Autorizativo:</b>	<b>Data Diário Oficial:</b>	

PROPONENTE SELECIONADA PARA CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA OU NOME COMPLETO:

<b>CNPJ/MF ou CPF:</b>	<b>ENDEREÇO:</b>
	<b>CEP:</b>

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso de pessoa jurídica]**

<b>Nome 1:</b>		<b>Cargo:</b>
<b>Identidade:</b>	<b>Expedidor:</b>	<b>CPF:</b>

**O ESTADO DA BAHIA**, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais **PARTÍCIPIES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com art. 30 da Lei 14.133/2021 e com o Edital de Chamada Pública nº 11/2025 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem como objeto a concessão de apoio financeiro para realização da apresentação artística \_\_\_\_\_, selecionado através do edital, o qual deverá fazer parte da programação do Projeto Novembro das Artes Negras 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária 3.22.101; Projeto 13.392.302.7986- Realização de Evento Artístico-Cultural; Produto 0505- Evento Artístico Cultural Realizado; Território 7800 - Metropolitano de Salvador; Elemento de Despesa 3.3.90.31.000; Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

A remuneração aos vencedores será paga pela FUNCEB em única parcela, em até 30 (vinte) dias após a realização da proposta e entrega da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE SELECIONADA:**

- a) Quando convocada pela Funceb, assinar, preferencialmente digitalmente pela Plataforma SEI Bahia, a Autorização de Prestação de Serviços (APS);

- b)** Realizar a apresentação artística conforme proposta apresentada e aprovada pela comissão de seleção e arcar com todos os custos referentes à execução de sua proposta, excetuando o que é de responsabilidade da FUNCEB;
- c)** Cumprir integralmente os propósitos do contrato. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a(o) premiada(o) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da FUNCEB/SECULT, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas de regência;
- d)** Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais;
- e)** No caso em que se aplica, responsabilizar-se pela documentação relativa à liberação pelos órgãos de fiscalização e controle como ECAD, Juizado de Infância e Adolescência (para participação no show ou exibição de trabalhos com menores de idade);
- f)** Autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional;
- g)** Manter o cadastro de fornecedor ativo e atualizado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF), e situação fiscal regular durante todo o processo de contratação, prestação do serviço e pagamento, sob a penalidade de ocorrer automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção;
- h)** Emitir nota fiscal de referente à realização do serviço de acordo com as informações dadas pela FUNCEB;
- i)** Enviar todos os documentos obrigatórios para Habilitação (Anexo III) da proposta.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA FUNCEB:**

- a)** Disponibilizar Camarim para as/os artistas;
- b)** Disponibilizar equipe de apoio no dia do evento;
- c)** Responsabilizar-se pelo registro das apresentações;
- d)** Realizar a divulgação através dos seus veículos de comunicação institucional e confeccionar material gráfico, conforme padrão estabelecido pela FUNCEB;

**e)** Disponibilizar instalações adequadas, tais que viabilizem a realização da apresentação, conforme Rider Básico do Projeto Novembro das Artes Negras - ANEXO VIII.

**f)** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, na forma descrita no item 8 (DO PAGAMENTO) da Convocatória.

**g)** Fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações do contratado

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
SELECIONADA

\_\_\_\_\_  
UNIDADE EXECUTORA

**1)** Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2)** Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - MODELO CARTA/CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da atração artística \_\_\_\_\_, declaramos para todos os fins de direito que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ (colocar a razão social, nº CNPJ, nome do representante legal, qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, é o REPRESENTANTE EXCLUSIVO da referida atração, com todos os poderes necessários para negociar apresentações, firmar contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para o exercício de nossa atividade artística, no **Concurso nº 11/2025 - NOVEMBRO DAS ARTES NEGRAS** da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

<b>01</b>	<b>NOME COMPLETO</b>		
	<b>INSTRUMENTO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>ASSINATURA</b>			

<b>02</b>	<b>NOME COMPLETO</b>		
	<b>INSTRUMENTO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>ASSINATURA</b>			

<b>02</b>	<b>NOME COMPLETO</b>		
	<b>INSTRUMENTO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>ASSINATURA</b>			

<b>03</b>	<b>NOME COMPLETO</b>		
	<b>INSTRUMENTO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>ASSINATURA</b>			

<b>04</b>	<b>NOME COMPLETO</b>		
	<b>INSTRUMENTO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>ASSINATURA</b>			

<b>05</b>	<b>NOME COMPLETO</b>		
	<b>INSTRUMENTO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>ASSINATURA</b>			

## ANEXO VIII - RIDER TÉCNICO

### 1. RIDER DE SONORIZAÇÃO

Sistema Line-Array Compacto 2x8" com 5 Elementos Por Lado (Aero8, Fzj8, Jbl, Rcf) E 2 Caixas De Sub 2x18 Por Lado.

#### Console Pa/Mon X32, M32, Ls9, M7cl

**02** - Microfones Shure Ur2 Beta 58 Sem Fio + Pilhas Alcalinas Novas

**06** - Monitores 12"+ Driver

**01** - Sub De Bateria

**18** - Pedestais Grandes De

**Microfone 05** - Pedestais Pequenos De Microfone

**04** - Garras De Microfones

**60** - Cabos

- X Ir 12

- Cabos P10

**01** - Sub Snake De 12 Vias

- \*\* Microfones Relacionados No Input\*\* -

#### Backline

**01** - Amplificador De Guitarra Fender Twin;

**01** - Amplificador De Baixo Gk 800, Ampeg, Hartck

**06** - Réguas De Ac 110v No Palco;

**01** corpo de bateria MAPEX OU PEARL OU TAMA OU ODERY {1 Bumbo (20 ou 22'X16'), 1 Surdo (16'X14'), 2 Tons (12'X8' e 10'X7') e 1 Caixa (14'x 5')}

INPUT		
<b>1</b>	BB	SM 52 ou SM 91 OU E602
<b>2</b>	CX	SM 57
<b>3</b>	HH	CONDENSADOR
<b>4</b>	T1	BF 604
<b>5</b>	T2	BF 604
<b>6</b>	SD	BF 604
<b>7</b>	OH L	CONDENSADOR
<b>8</b>	OH R	CONDENSADOR
<b>9</b>	BASS	DI
<b>10</b>	GTR	SM 57

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

(anexar arquivo em formato PDF)

### GRUPO ARTÍSTICO:

### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[INFORMAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo **“NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO”** como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

### Obs.:

1) *Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

2) *Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.*

## ANEXO X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**1.** Os membros da Comissão de Seleção avaliarão individualmente cada proposta, atribuindo pontuação específica para cada critério/subcritério. Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a nota final do projeto, totalizando no máximo 80 (oitentata) pontos.

**2.** Uma vez organizadas com base nos faixas de apoio, baseadas nos municípios de origem do proponente, as propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a)** Mérito artístico e relevância da proposta artístico-cultural: considerando criatividade, inovação, singularidade da proposta e diversidade do resultado.
- b)** Conformidade com o propósito do Projeto Novembro das Artes Negras: considerando o diálogo da proposta com a finalidade do projeto no que tange à representação da cultura afro-baiana, afro-brasileira e da diáspora africana.
- c)** Viabilidade de execução da proposta: considera clareza, consistência das informações e adequação da proposta ao público e ao espaço.
- d)** Consonância com as políticas culturais: considera a relevância da proposta para a cultura afro-baiana; o estímulo à diversidade cultural; a contribuição da proposta para a qualificação do setor cultural; e a sintonia com os princípios da Lei Estadual 12.365/2011.

**3.** Será atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonados:

- a)** 0 a 5 não atende satisfatoriamente;
- b)** 6 a 15 atende parcialmente;
- c)** 16 a 20 atende satisfatoriamente.

**4.** Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 40 (vinte) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero em pelo menos um dos quatro critérios;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) que não atendam às condições de participação previstas no item 2 do presente Edital;

**5.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total.

**6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a proposta de espetáculo com maior tempo de trajetória.

## ANEXO XI - MODELO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DE OBJETO

### 1. DADOS DA PROPOSTA

Nome da proposta:

Nome do agente cultural:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS

#### 2.1. Resumo:

*Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

#### 2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

*Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas na proposta, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.*

### 3. PÚBLICO ALCANÇADO

*Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela proposta e demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.*

### 4. ANEXOS

*Junte documentos que comprovem que você executou a proposta, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação da proposta, entre outros.*

## ANEXO XII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2025 EDITAL Nº 11/2025 NOVEMBRO DAS ARTES NEGRAS 8ª EDIÇÃO – ANO - 2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0X/2025 – EDITAL NOVEMBRO DAS ARTES NEGRAS, NOS TERMOS DA LEI 14.903/2024, O DECRETO Nº 11.453/2023, A LEI Nº 12.343/2010, A LEI Nº 12.365/2011, A LEI Nº 13.193/2014.

### 1. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>NOME DO PROJETO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025</b>	
<b>VIGÊNCIA DESTE TEC:</b> ____/____/____ a ____/____/____	<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS FINAL:</b> ____/____/____

### 2. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

ENTE CELEBRANTE	
UNIDADE EXECUTORA <b>ESTADO DA BAHIA / FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA</b>	
CNPJ/MF <b>13.266.325/0001-62</b>	<b>ENDEREÇO</b> Rua Baronesa de Sauípe, 382 – Canela, Salvador/Ba, CEP: 40.110-000
TITULAR DA UNIDADE EXECUTORA	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR
CPF	DECRETO AUTORIZADO

<b>AGENTE CULTURAL</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	<b>ENDEREÇO</b>  <b>CEP</b>
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	
NOME	
CARGO	
IDENTIDADE/CPF	ÓRGÃO EXPEDIDOR

O Estado da Bahia, por meio da Fundação Cultural do Estado da Bahia, e demais partícipes acima qualificados, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições discriminadas:

### **3. DADOS DO PROJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor e dotação orçamentária:

<b>DADOS DO PROJETO</b>	
<b>EDITAL</b>	EDITAL Nº 11/2025 CONVOCATÓRIA ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O NOVEMBRO DAS ARTES NEGRAS
<b>PROJETO</b>	
<b>VALOR</b>	[VALOR POR EXTENSO]
<b>VIGÊNCIA</b>	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA	
AÇÃO	
NATUREZA DE DESPESA	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	
REGIÃO DE PLANEJAMENTO	

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) ou R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

**4.2.** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente para recebimento e movimentação, conforme informações discriminadas abaixo:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

#### 5. PROCEDIMENTO

**5.1.** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais. Lei nº 14.903/2024.

#### 6. OBJETO

**6.1.** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado com arrimo no EDITAL Nº 0X/2025 - NOVEMBRO DAS ARTES NEGRAS, formalizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

**6.2.** É parte integrante deste Termo de Execução Cultural o Projeto aprovado, além de todos os documentos apresentados pelo agente cultural no momento da habilitação e acostados ao processo administrativo supracitado.

## **7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**7.1.** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **8. OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações da Unidade Executora:**

- I)** transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II)** orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III)** analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV)** zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V)** adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI)** monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 8.2.

### **8.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

- I)** executar a ação cultural aprovada;
- II)** aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III)** manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV)** facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V)** prestar informações à Unidade Executora por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Edital, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI)** atender a qualquer solicitação regular feita pela Unidade Executora a contar do recebimento da notificação;

**VII)** divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Fundação Cultural do Estado da Bahia, incluindo as marcas do Governo Estadual, Secult/BA e FUNCEB de acordo com as orientações técnicas informadas pela FUNCEB;

**VIII)** não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

**IX)** guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

**X)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

**XI)** encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução de Objeto, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

### 9.1.1. O Relatório de Execução de Objeto deverá:

- I** - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II** - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III** - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**9.2.** O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I** - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

**II** - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

**III** - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**9.3** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 9.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

**I** - solicitar documentação complementar;

**II** - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

**III** - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

**IV** - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

**a)** devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

**b)** pagamento de multa, nos termos do regulamento;

**c)** suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**9.4.** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Objeto), somente nas seguintes hipóteses:

**I** - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

**II** - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**9.4.1** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

**9.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**9.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**9.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**9.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1** A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

**10.2** A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**10.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**10.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**10.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**10.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **11. TITULARIDADE DE BENS**

**11.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**11.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

### **12.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:**

**I** - extinto por decurso de prazo;

**II** - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**III** - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

**IV** - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b)** irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c)** violação da legislação aplicável;
- d)** cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e)** má administração de recursos públicos;
- f)** constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

**g)** não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

**h)** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**12.2** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**12.3** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Processo de Reparação de Danos, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**12.4** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 13. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**13.1** O monitoramento e controle de resultados serão realizados por servidor específico, abaixo indicado:

RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PROJETO	
NOME DO SERVIDOR	
MATRÍCULA	

### 14. VIGÊNCIA

**14.1** A vigência deste instrumento terá início na data de publicação no DOE, com duração até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### 15. PUBLICAÇÃO

**15.1** O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

## 16. FORO

**16.1** Fica eleito o Foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
UNIDADE EXECUTORA

\_\_\_\_\_  
AGENTE CULTURAL

## ANEXO XIII – M MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA BAHIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins do Edital Circula Cena, que sou residente do Estado da Bahia há pelo menos 02 anos.

Data:

Assinatura:

### Obs:

1) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

## ANEXO XIV – RELAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE



	MACROTERRITÓRIO 1
	<p><b>Municípios:</b> Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacã, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca.</p> <p><b>Território de Identidade 5:</b> Litoral Sul</p>
	<p><b>Municípios:</b> Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolandia, Valença, Wenceslau Guimarães.</p> <p><b>Território de Identidade 6:</b> Baixo Sul</p>
	<p><b>Municípios:</b> Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.</p> <p><b>Território de Identidade 7:</b> Extremo Sul</p>
	<p><b>Municípios:</b> Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itapebi, Itagimirim, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália.</p> <p><b>Território de Identidade 27:</b> Costa do Descobrimento</p>

	MACROTERRITÓRIO 2
	<p><b>Municípios:</b> Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas das Margaridas, Salvador, Simões Filho, Vera Cruz.</p> <p><b>Território de Identidade 26:</b> Metropolitana de Salvador</p>
	<p><b>Municípios:</b> Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramarí, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Mata de São João, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real, Sátiro Dias.</p> <p><b>Território de Identidade 18:</b> Litoral Norte – Agreste Baiano</p>
	<p><b>Municípios:</b> Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, D. Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe, Sapeaçu, Saubara, Varzedo.</p> <p><b>Território de Identidade 21:</b> Recôncavo</p>

<b>MACROTERRITÓRIO 3</b>	
<b>Municípios:</b>	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto.
<b>Território de Identidade 17:</b>	Semi-Árido Nordeste II
<b>Municípios:</b>	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas.
<b>Território de Identidade 24:</b>	Itaparica (BA/PE)
<b>Municípios:</b>	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova.
<b>Território de Identidade 19:</b>	Portal do Sertão
<b>Municípios:</b>	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente.
<b>Território de Identidade 4:</b>	Sisal
<b>Municípios:</b>	Andorinha, Antonio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim.
<b>Território de Identidade 25:</b>	Piemonte Norte do Itapicuru
<b>Municípios:</b>	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.
<b>Território de Identidade 10:</b>	Sertão do São Francisco

<b>MACROTERRITÓRIO 4</b>	
<b>Municípios:</b>	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipuçara, Irecê, Itaguacú da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique.
<b>Território de Identidade 1:</b>	Irecê
<b>Municípios:</b>	Caem, Capim Grosso, Jacobina, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova.
<b>Território de Identidade 16:</b>	Piemonte da Diamantina
<b>Municípios:</b>	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner.
<b>Território de Identidade 3:</b>	Chapada Diamantina
<b>Municípios:</b>	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Miguel Calmon, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Rui Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá.
<b>Território de Identidade 14:</b>	Piemonte do Paraguaçu
<b>Municípios:</b>	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riaçhão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço.
<b>Território de Identidade 15:</b>	Bacia do Jacuípe

	MACROTERRITÓRIO 5
	<p><b>Municípios:</b> Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley.</p> <p><b>Território de Identidade 11:</b> Oeste Baiano</p>
	<p><b>Municípios:</b> Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho.</p> <p><b>Território de Identidade 23:</b> Bacia do Rio Corrente</p>
	<p><b>Municípios:</b> Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato.</p> <p><b>Território de Identidade 2:</b> Velho Chico</p>
	<p><b>Municípios:</b> Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires, Tanque Novo.</p> <p><b>Território de Identidade 12:</b> Bacia da Paramirim</p>

	MACROTERRITÓRIO 6
	<p><b>Municípios:</b> Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz Da Vitória.</p> <p><b>Território de Identidade 8:</b> Médio Sudoeste</p>
	<p><b>Municípios:</b> Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Iramaia, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafaiete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.</p> <p><b>Território de Identidade 9:</b> Vale do Jiquiriçá</p>
	<p><b>Municípios:</b> Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antonio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi.</p> <p><b>Território de Identidade 13:</b> Sertão Produtivo</p>
	<p><b>Municípios:</b> Anagé, Aracatu, Barra Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista.</p> <p><b>Território de Identidade 20:</b> Vitória da Conquista</p>
	<p><b>Municípios:</b> Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiáú, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã.</p> <p><b>Território de Identidade 22:</b> Médio Rio das Contas</p>

REALIZAÇÃO

**fun-  
ceb**

FUNDAÇÃO CULTURAL  
ESTADO DA BAHIA

APOIO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL

**PNAB**

ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO